

## **PORATARIA Nº 002 de 17 de março de 2020.**

A Diretora Geral da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP, com sede à Av. 23 de maio, nº 02, Centro, em Araputanga-MT, mantida pela Fundação Arco-Íris de Araputanga, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos V, VI e XVII do art. 14 de seu Regimento, bem como no exercício de sua autonomia e de acordo com sua responsabilidade na condução dos projetos acadêmicos, respeitando-se os parâmetros e os limites legais estabelecidos, com destaque para a previsão contida no art. 2º da Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019 e;

**Considerando** o complexo quadro gerado pela pandemia do coronavírus (COVID-19) e o cenário de transmissão que se inicia no país;

**Considerando** o Decreto nº 407 de 16/03/2020 do governo do Estado de Mato Grosso que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Estado;

**Considerando** a Nota Conjunta 001/2020 – Circular - recomendatória do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso – SINEPE – MT e o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso – SINTRAES-MT de 17/03/2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 15 de 17/03/2020 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** em especial a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo ao dizer “Eu vim para que todos tenham vida e a tenham em abundância” (João 10, 10) e o tema da Campanha da Fraternidade 2020 intitulado “Fraternidade e vida: dom e compromisso”,

### **Resolve:**

**Art. 1º. SUSPENDER no período de 18/03 a 05/04/2020**, todas as atividades letivas PRESENCIAIS da graduação e extensão, sendo que as atividades docentes, administrativas e operacionais serão preservadas, até nova avaliação.

**Parágrafo Único** - durante o referido período, serão realizadas atividades de maneira remota mediadas por tecnologia, no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA da FCARP, sob a orientação dos professores e coordenadores de curso, bem como serão adotadas medidas no sentido de reformulação do Calendário Acadêmico, com vistas a assegurar o cumprimento da legislação de regência.

**Art. 2º** - SUSPENDER todas as atividades que envolvam aglomerações de pessoas, tais como eventos, atividades de natureza extracurricular, cerimônias (formaturas), congressos, seminários, nos âmbitos científico, artístico, cultural ou esportivo a partir de 18 de março de 2020.

**Art. 3º** - Caso haja algum caso confirmado do COVID-19 no Município, os funcionários acima de 60 anos, independentemente de avaliação médica, poderão requerer junto a Diretoria Administrativa o afastamento do ambiente de trabalho, de forma preventiva, para realização de atividades de forma remota.

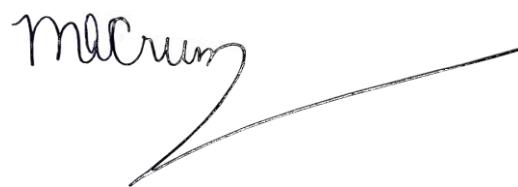
**§ Único** - Os funcionários que possuírem algum outro problema de saúde (cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, imunossuprimidos em geral, etc..) e gestantes, podem requerer afastamento do ambiente de trabalho para realização de atividades de forma remota, mediante o envio de laudo médico para sua chefia imediata.

**Art. 4º** - SUSPENDER a utilização do ponto eletrônico, que deverá ser substituído por folha de ponto, até posterior deliberação.

**Art. 5º** - A suspensão das atividades será interrompida assim que o Comitê Local de Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus (COVID-19), com base em informações dos entes consultados, determinar que há segurança para que a comunidade acadêmica da FCARP retorne às atividades normais.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, MT – 18 de março de 2020.



**Profª Ma. MARILZA LARRANHAGAS DA CRUZ**  
Diretora Geral